PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.° 002, DE 2017.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.° 003, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a desafetação e autoriza a alienação do imóvel que menciona, por venda e compra, através de licitação pública e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica desafetado, passando a integrar a categoria de bens dominiais do município, o imóvel objeto da matrícula n° 22.047, do Oficial de Registro de Imóveis de Votorantim – SP, a saber:

"Terreno de formato irregular designado por Área Remanescente do lote n° 26 da quadra "3" do Parque Bela Vista, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida Eugênio Bernardi onde mede 9,52 metros; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, mede 30,30 metros, onde confronta com o lote n° 25, matrícula n° 23.710 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba-SP; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 28,77 metros, onde confronta com parte do lote n° 27, matrícula n° 108.062 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba-SP e na linha dos fundos mede 6,00 metros, onde confronta com o imóvel transcrito sob n° 85.607 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba-SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim, encerrando a área de 219,88 metros quadrados."

Art. 2.° Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e compra através de licitação modalidade concorrência pública, o imóvel descrito no artigo 1°.

Art. 3.° A venda de que trata a presente Lei não poderá ser por valor inferior ao fixado em laudo de avaliação elaborado nos termos das normas técnicas pertinentes.

Art. 4.° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VOTORANTIM, em 23 de junho de 2017.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL